



DISPENSA: FMS 41803/2022

Da: Coordenação de Nutrição

Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de contratação de pessoa jurídica/física para promover cursos de capacitação destinados aos nutricionistas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamentos:

- **MARLICE SILVA MARQUES**

Para a prestação do referido serviço, com o respectivo valor orçado.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

Atenciosamente,

NARA RUBIA DE SOUZA

Coordenadora do Centro de Especialidades e Reabilitação
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica/física para promover cursos de capacitação destinados aos nutricionistas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

01 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA NUTRICIONISTAS – TEMA: DIABETES

Quantidade estimada: 1 (uma) unidade.

02 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA NUTRICIONISTA – TEMA: OBESIDADE

Quantidade estimada: 1 (uma) unidade.

3 - SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA METODOLOGIA

4.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item, representado pelo menor valor pela prestação de serviços.

5 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 - Considerando que não se encontra no quadro de servidores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde profissionais qualificados/graduados para ministrar tais capacitações;

5.2 – Considerando que a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade;

5.3 – Considerando que é unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais





positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas temáticas, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhor atendimento aos munícipes;

5.4 – Considerando é dever do Município garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, é um elemento essencial ao alcance desse objetivo;

6 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Os serviços deverão ser prestados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário acordado entre a contratante e a contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.2 A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-





se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

9.4 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

9.7 Fica designado ao servidor **SORAYA ANTONIO DE BASTOS RIBEIRO** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

10.2 - A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

10.3 - O valor médio estimado total é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





11.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

11.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Jaraguá, 08 de novembro de 2022.

NARA RUBIA DE SOUZA
Coordenadora do Centro de Especialidades e Reabilitação
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessário a **contratação de pessoa jurídica/física para promover cursos de capacitação destinados aos nutricionistas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. O valor orçado para a contratação foi de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa que oferecer valor abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Jaraguá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Murilo de Oliveira
Departamento de Compras
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



DESPACHO

Considerando o que consta na solicitação de contratação, no Termo de Referência apresentado, e das informações Financeira, Orçamentária e do Controle Interno, **AUTORIZO** a contratação por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ABAIXO DO LIMITE LEGAL EXIGIDO PARA LICITAR**, referente a contratação de pessoa jurídica/física para promover cursos de capacitação destinados aos nutricionistas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá, **fundamentado no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para análise, caso aprovado, seja contratado o menor valor obtido através de pesquisa de preços.

Jaraguá, aos 17 de novembro de 2022.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
FMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA/FÍSICA PARA PROMOVER
CURSOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADOS
AOS NUTRICIONISTAS VINCULADOS AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ,
DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ GOIÁS;**

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a: **MARLICE SILVA MARQUES, CPF: 437.703.981-49,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que não se encontra no quadro de servidores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde profissionais qualificados/graduados para ministrar tais capacitações.

CONSIDERANDO que a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade.

CONSIDERANDO que é unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas temáticas, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhor atendimento aos munícipes.

CONSIDERANDO é dever do Município garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, é um elemento essencial ao alcance desse objetivo.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:





Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	1	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA NUTRICIONISTAS – TEMA: DIABETES	R\$ 2500,00	R\$ 2500,00
2	UND	1	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA NUTRICIONISTAS – TEMA: OBESIDADE	R\$ 2500,00	R\$ 2500,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da pessoa física: **MARLICE SILVA MARQUES, CPF: 437.703.981-49**, residente na Rua S-6, Número 300, Setor Bela Vista, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.823-470, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, 17 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
FMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077